



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
26/03/2015

Proposição
Medida Provisória nº 671/2015

autor
DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO PDT/CE

nº do prontuário

1 Supressiva **2.** Substitutiva 3. Modificativa **X** **4.** Aditiva **5.** Substitutivo global

Página	Artigo:	Parágrafo	Inciso	alínea
				TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao texto da Medida Provisória 671, de 2015, onde couber:

"Art. _____. A alínea "b" do inciso IV do artigo 2º da Lei nº 11.345 de 14 de setembro de 2006, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

.....

IV -

.....

b) 1/3 (um terço), para as ações dos clubes sociais, de acordo com os projetos aprovados pela Federação Nacional de Clubes Esportivos

.....

JUSTIFICAÇÃO

A Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES foi fundada em 2002, por iniciativa da Confederação Brasileira de Clubes - CBC, tendo, após 10 anos de tramitação, obtido seu Registro Sindical em 06 de março de 2012, sendo hoje a entidade detentora do código de entidade sindical nº. 000.843.00000-7 e processo de Registro Sindical nº 46000.012940/2002-12. Portanto, a FENACLUBES é representante oficial da categoria econômica dos clubes esportivos de prática formal e não formal, no âmbito sindical, como entidade de grau superior e tem a missão de representar a categoria econômica em todo o território nacional, e especialmente nas localidades onde não atuam as entidades de primeiro grau.

ASSINATURA

Brasília, 25 de março de 2015.